

Verificação Externa da Conta (VEC) do OE-Sede do Tribunal de Contas

Gerência de 2017

Relatório n.º 1/2018 2.ª Secção







# Processo nº 1/2018 –VEC

Ano 2017

Relatório Maio de 2018





# ÍNDICE

NTRODUÇÃO	3
CARACTERIZAÇÃO	
SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO	
FIABILIDADE DAS CONTAS	
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	
CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA	
CONCLUSÕES	
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	8
DECISÃO	8
ANEXOS	1



## **SIGLAS**

ABC — Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda.

CA Conselho Administrativo

CCP Código dos Contratos Públicos

DF Demonstrações financeiras

DGFP Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

DGTdC Direcção-Geral do Tribunal de Contas

EUROSAI European Organisation of Supreme Audit Institutions

IFAC International Federation of Accountants

IGCP Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.

INTOSAl International Organization of Supreme Audit Institutions

LOPTdC Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas

m€ Milhares de euros

M€ Milhões de euros

OE Orçamento do Estado

OE-Sede Conta do Orçamento do Estado do Tribunal de Contas - Sede

SRA Secção Regional dos Açores

SRM Secção Regional da Madeira

TdC Tribunal de Contas

VEC Verificação externa da conta





## INTRODUÇÃO

## FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

1. A verificação externa da conta (VEC) de 2017 do Orçamento do Estado (OE) da Sede do Tribunal de Contas (TdC), doravante designada por conta do OE-Sede, com o âmbito descrito no artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC)¹, dá cumprimento ao disposto no artigo 113.º da LOPTdC e consta do Programa de Fiscalização para 2018².

#### **METODOLOGIA**

- 2. Os trabalhos foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento do Tribunal de Contas<sup>3</sup>.
- 3. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.
- 4. Em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do OE-Sede, são sujeitas a auditoria externa por uma empresa contratada para o efeito, atualmente a ABC Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda., doravante designada por ABC<sup>4</sup>, pelo que a presente ação, por razões de eficiência e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis, apoia-se na opinião formulada pela ABC cujos trabalhos foram objeto de acompanhamento e de revisão pelos auditores do TdC.

#### **CONDICIONANTES**

5. Regista-se que a ABC deu total acesso à informação recolhida e aos seus documentos de trabalho e prestou os esclarecimentos solicitados. Igualmente se regista a colaboração do Conselho Administrativo do TdC-Sede (CA) e dos diversos serviços da DGTdC.

## EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

6. Em cumprimento do artigo 13.º da LOPTdC, o Juiz Relator do processo determinou o envio do Relato ao CA e aos responsáveis identificados no Anexo 2 para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo e conclusões, tendo os mesmos informado que nada tinham a referir (Anexo 9).

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

<sup>2</sup> Aprovado pelo TdC em sessão do Plenário da 2.<sup>a</sup> Secção, de 25 de janeiro de 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Cfr. Regulamento n.º 112/2018, no artigo 22.º, alíneas: a) normas de direito financeiro público nacional constantes da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; - c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), da *European Organisation of Supreme Audit Institutions* (EUROSAI) e da *International Federation of Accountants* (IFAC), ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do TdC (DGTdC) em 2015, foi adjudicada à empresa de auditoria ABC (em 10 de dezembro de 2015, foi celebrado o correspondente contrato n.º 17/2015), a prestação de serviços de "auditoria financeira às contas do Tribunal de Contas relativas à Sede, Secção Regional dos Açores e Secção Regional da Madeira e conta consolidada (Sede e Secções Regionais, individuais e consolidada), com vista à elaboração de relatórios e emissão de pareceres sobre as contas de 2015, 2016 e 2017, elaboradas segundo os sistemas de contabilidade adotados".



## CARACTERIZAÇÃO

## **ENQUADRAMENTO NORMATIVO**

- Nos termos da LOPTdC, a organização territorial do TdC compreende a Sede, a Secção Regional dos Açores (SRA) e a Secção Regional da Madeira (SRM)<sup>5</sup>, todas entidades com autonomia administrativa, constituindo as suas despesas de instalação e funcionamento encargo do Estado<sup>6</sup>, através do respetivo Orçamento<sup>7</sup>.
- A fiscalização das contas do TdC está sujeita ao disposto na Lei para todos os responsáveis financeiros<sup>8</sup>, cabendo ao CA<sup>9</sup> a responsabilidade de elaborar e apresentar as respetivas contas de gerência.
- 9. O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das secções regionais10.
- 10. Com a aprovação do Regulamento do TdC, pela Resolução n.º 112/2018, de 24 de janeiro 11, todo o processo de elaboração, aprovação e verificação das contas do grupo público TdC passou também a estar sujeito ao disposto no artigo 92º daquele Regulamento.

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

- 11. As "*Receitas*", de 17,7 M€ (milhões de euros) (taxa de execução de 96,9%), registaram um acréscimo de 3,1% (0,5 M€), face a 2016, decorrente do aumento das transferências do OE<sup>12</sup> (Anexo 3).
- 12. As despesas de 17,7 M€<sup>13</sup> (taxa de execução global de 96,9%), das quais 99,5% respeitam a "Despesas com o pessoal"<sup>14</sup>, registaram um acréscimo de 3,1% (0,5 M€). A "Aquisição de bens e serviços", de apenas 0,0004 M€, registou uma redução de 0,003 M€ (87,9%) face a 2016 (Anexo 4).

## SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

13. Da análise do Balanço, a 31 de dezembro de 2017 (Anexo 5), constata-se que:

 <sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 4. º da LOPTdC.
 <sup>6</sup> Cfr. artigo 31.º da LOPTdC. Nos termos do n.º 3 do referido artigo "O Tribunal elabora um projeto de orçamento e apresentao ao Governo nos prazos determinados para a elaboração da proposta de lei do Orçamento, devendo ainda fornecer à Assembleia da República os elementos que ela lhe solicite sobre esta matéria".

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º da LOPTdC.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Cfr. artigo 113.º da LOPTdC. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da LOPTdC, a SRA e a SRM do TdC exercem jurisdição e poderes de controlo financeiro em relação às entidades e serviços com autonomia administrativa e financeira com sede ou atividade nas respetivas Regiões Autónomas, incluindo os Cofres das respetivas Secções Regionais do TdC.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Cfr. artigo 34.º da LOPTdČ, o CA é constituído pelo Diretor-Geral, que preside, e por dois vogais, sendo um destes o dirigente dos serviços de gestão financeira.

<sup>10</sup>Cfr. artigo 33.0 da LOPTdC.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> As transferências do OE, em 2016, foram de 17,2 M€.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Valor que reflete a descativação ao abrigo do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março — Decreto de execução orçamental do Estado para 2017, no montante de 0,826 M€, incluindo da reserva de 0,5 M€ e a anulação de 0,385 M€, para reforço do orçamento da SRA, devidamente autorizada pelo Presidente do TdC.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Suportados, em 2017, na sua quase totalidade pela conta do OE-Sede. Em 2017, foram suportados através de verbas do Cofre os encargos com a Caixa Geral de Aposentações (meses de novembro e dezembro), no montante de 0,591 M€, e os da Segurança Social (dezembro), no montante de 0,014 M€ que, pela sua natureza, deveriam ter sido integralmente suportados por dotações do OE.





- o "Ativo líquido" de 1,9 M€, quase totalmente constituído pelo "Imobilizado líquido" (1,6 M€, 85,2,0%), aumentou 12,2% (0,2 M€), face a 2016, resultante de 0,3 M€(14,8%)registados em "disponibilidades" 15 e – 0,07 M€ pela depreciação do imobilizado 16;
- os "Fundos próprios" de -1,0 M€ (-53,2% do total de balanço) compõem-se de "Património" (3,5 M€), "Resultados transitados" (-4,5 M€) e "Resultado líquido do exercício" (-0,02 M€);
- o "Passivo" de 2,9 M€ (153,2% do total de balanço), que respeita essencialmente a "Acréscimos e diferimentos" (2,6 M€) 17, decresceu 2% (0,05 M€), face a 2016, por contrapartida do acréscimo das "*Dívidas a terceiros- curto prazo" (*0,3 M€)<sup>18</sup>.
- 14. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados (Anexo 6) constata-se que:
  - os "*Custos e perdas*" de 17,7 M€, dos quais 17,6 M€ (99,4%) respeitam a "*Custos e perdas* operacionais", quase totalmente associados a "Custos com o pessoal" (17,6 M€), cresceram 2,1% (0,4 M€), face a 2016, refletindo o acréscimo dos "Custos com o pessoal" 19. Os "Custos e perdas extraordinários", de 0,1 M€ (0,6%), respeitam essencialmente a acréscimos e diferimentos (0,07 M€)20.
  - os "Proveitos e ganhos" de 17,7 M€, que respeitam quase integralmente a "Proveitos e ganhos" operacionais" e apenas 0,03 M€ a "Proveitos e ganhos extraordinários"21, aumentaram 2,3% (0,4 M€), face a 2016, devido ao acréscimo das transferências correntes provenientes do OE;
  - os "Resultados operacionais" totalizaram -0,05 M€ e o "Resultado líquido do exercício" foi de -0,02 M€, o que representa um desagravamento de 0,04 M€ face a 2016.

## SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

- 15. A DGTdC dispõe de normas do Sistema de Controlo Interno que identificam o plano da organização, bem como os princípios, métodos e procedimentos operacionais e de verificação e controlo que regem de forma adequada a atividade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP).
- 16. Em 2017 o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão<sup>22</sup> não foi objeto de qualquer alteração relativamente ao aprovado em 2016.
- 17. A DGTdC, que não tem pagamentos em atraso, cumpriu os procedimentos relativos à "regularização extraordinária dos pagamentos" e aos "compromissos e pagamentos em atraso"23 tendo, designadamente, publicado as declarações respetivas no sítio da internet e procedido à comunicação à Direção-Geral do Orçamento. Também carregou os dados no Sistema de Informação da Organização do Estado.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Valor das retenções do IRS que foram entregues em janeiro de 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Com destaque para a depreciação referente a "*Edifícios e outras construções*" (73,5 milhares de euros - m€).

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Respeitante a remunerações a liquidar (horas extraordinárias realizadas em 2017, férias e subsídio de férias cujo direito foi adquirido nesse ano e respetivos encargos sociais).

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Valor das retenções do IRS que foram entregues até 10 de janeiro de 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Sendo 0,705 M€ de remunerações ao Pessoal e – 0,345 M€ de Encargos sociais.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Relativos a subsídio de férias.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Respeitante à anulação da especialização, de anos anteriores, de subsídio de férias.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Cfr. Despacho n.º 11/2016-GP, de 3 de junho.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril. Refira-se que o DGFP adotou procedimentos próprios para o cálculo e controlo dos fundos disponíveis - Instrução de trabalho n.º 15/2012 - DGFP, na versão 1.4-2016.



- 18. A DGTdC utiliza a plataforma eletrónica AnoGov (interligada com o portal BASE) na qual tramita os procedimentos com vista à formação de contratos públicos<sup>24</sup>.
- 19. Foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria, estando as disponibilidades em contas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP)<sup>25</sup>.
- 20. Nos testes realizados ao processamento de salários verificou-se o adequado cálculo das remunerações e dos abonos a pessoal<sup>26</sup> e a adequada contabilização da rúbrica de "*Acréscimos de custos remunerações a liquidar*". Os sistemas de registo de assiduidade (SISQUAL) e de processamento de remunerações (SRH) continuaram a não funcionar de forma integrada, não tendo, no entanto, sido identificadas situações de não conformidade.
- 21. Em 2018, foi aprovado o regulamento interno do TdC<sup>27</sup> que estabelece, no que respeita aos juízes, as normas e procedimentos sobre a ordem de precedência, os turnos das férias judiciais, a marcação de férias, as ausências, as faltas e impedimentos, aperfeiçoando-se os mecanismos de controlo existentes no âmbito do exercício do direito a férias dos Juízes Conselheiros, como anunciado no Relatório de 2016.
- 22. O exame dos processos da acumulação de funções de trabalhadores da Direção-Geral do TdC revelou que foram respeitados os requisitos previstos nos artigos n.ºs 28.º e 46.º do DL n.º 440/99, encontrando-se as mesmas devidamente autorizadas <sup>28</sup>. Em 2017 existiam apenas duas situações de acumulação de Juízes Conselheiros, devidamente autorizadas e respeitando os requisitos legais.
- 23. Em 2017, e à semelhança de anos anteriores, constatou-se que não foram provisionados os possíveis efeitos de decisões judiciais em processos pendentes por impossibilidade de estimativa dos seus efeitos ou por probabilidade reduzida de decisão desfavorável ao TdC, matéria devidamente divulgada no anexo às demonstrações financeiras (DF)<sup>29</sup>.

#### FIABILIDADE DAS CONTAS

24. As contas foram apresentadas por via eletrónica<sup>30</sup> nos termos das Instruções n.º 1/2004 – 2.ª Secção aplicáveis (Anexo 7) e, tendo em conta os resultados das verificações efetuadas, refletem, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações do TdC OE-Sede efetivamente realizadas.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> O Código dos Contratos Públicos (CCP) regula os procedimentos obrigatórios para a formação de contratos públicos, estabelecendo ainda um regime aplicável à respetiva execução. Do CCP resulta que, em regra, para apresentação das propostas, deve ser utilizada a plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Cfr. artigo 86.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de abril, e 107-B/2003, de 31 de dezembro.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Em 2017, nos termos do estatuído pelas alíneas a) e b) do artigo 24.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o subsídio de Natal foi pago 50% no mês de novembro e os restantes 50% em duodécimos, ao longo do ano.

Regulamento n.º 112/2018 aprovado, pelo Plenário Gerál do Tribunal de Contas, em reunião de 24 de janeiro de 2018 (DR, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018).

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Através de requerimento dos interessados. O DGFP, anualmente, solicita às entidades onde se processam as acumulações dos trabalhadores da DGTC informação sobre as remunerações auferidas.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Cfr. ponto 2.31 do Anexo às DF.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Cfr. n.º 5 da Resolução n.º 1/2018- 2.ª S, de 25 de janeiro (DR, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro 2018). Na prestação de contas consta a "*Declaração de responsabilidade*" decorrente das obrigações de aprovação e de aplicação de princípios e normas contabilísticas e de controlo interno (cfr. n.º 21 da Resolução n.º 1/2018).





## **DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA**

25. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência do OE-Sede de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, da responsabilidade dos elementos que constituíram o CA do TdC-Sede, resulta a demonstração numérica<sup>31</sup> seguinte:

DÉBITO		
Saldo de abertura	0,00	
Recebido na gerência	23.549.667,97 <sup>32</sup>	23.549.667,97
CRÉDITO		
Saído na gerência	23.271.920,97 <sup>33</sup>	
Saldo de encerramento	277.747,00 <sup>34</sup>	23.549.667,97

26. A conta abre sem saldo, em correspondência com o encerramento da conta de gerência anterior, que foi objeto de verificação externa, cujo Relatório foi aprovado em Plenário da 2.ª Secção, de 19 de abril de 2017.

### CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA

27. Com fundamento nas verificações efetuadas, a ABC expressou, no seu relatório (Anexo 8), a opinião de que as DF "(...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede — Orçamento do Estado (...), em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública)".

## **CONCLUSÕES**

- 28. Os trabalhos executados pelos auditores do TdC, que incluíram a revisão de trabalhos da auditoria externa efetuada pela ABC, os esclarecimentos obtidos, as verificações documentais e o acompanhamento de observações anteriores não evidenciaram distorções materiais suscetíveis de por em causa a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das DF do OE-Sede.
- 29. Em consequência, o TdC formula um juízo favorável sobre a conta do OE-Sede, gerência de 2017.
- 30. A demonstração numérica a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC é a constante do ponto 25 supra e está apoiada nas DF apresentadas.

<sup>32</sup> Inclui 5.860.290,18 € referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Cfr. artigo 54.°, n.° 3, al. c), da LOPTdC.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Inclui 5.582.543,18 € referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Receita de Estado entregue em janeiro de 2018.



## VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

31. Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu o respetivo parecer.

## **DECISÃO**

32. Em Plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos sejam remetidos aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2017 e à representante da Procuradora-Geral da República junto do Tribunal, nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
- c) Fixar o valor global dos emolumentos em € 1.716,40, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC³s;
- d) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TdC.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de maio, com a nova redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.



## Tribunal de Contas, em 3 de maio de 2018

O CONSELHEIRO RELATOR,

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

OS CONSELHEIROS ADJUNTOS,

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas

(António Manuel Fonseca da Silva)

(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

(Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)

· Ly Hopenoslah

A Procuradora-Geral Adjunta,



## FICHA TÉCNICA

Equipa de auditoria

António Sousa Auditor-Coordenador

Francisco Moledo Auditor-Chefe

Colaboração

Sandra Sousa Técnica-Verificadora Superior



## **ANEXOS**

Anexo 1 — Metodologia 12	
Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência	13
Anexo 3 – Receita 14	
Anexo 4 - Despesas 14	
Anexo 5 – Balanço 15	
Anexo 6 – Demonstração de Resultados 16	
Anexo 7 — Documentos de prestação de contas de 2017	17
Anexo 8 – Relatório de Auditoria da ABC 22	
Anexo o – Resposta remetida em sede de contraditório	27



## Anexo 1 – Metodologia

- 1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.
- 2. Dado que, em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do OE-Sede, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela ABC, a presente ação apoiou-se na opinião formulada pela ABC, cujos trabalhos foram objeto de revisão pelos auditores do TdC junto da referida firma e dos serviços de gestão financeira do TdC.
- 3. Nos termos contratuais, a ABC planeou e executou<sup>36</sup> os seus trabalhos de acordo com as normas internacionais de auditoria (ISA) e com as normas e orientações técnicas e éticas e Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC)<sup>37</sup>.
- 4. A ABC efetuou um exame sobre uma amostra de 323 transações (representando um montante de 19,5 M€) abrangendo todas as classes de transações. Desenvolveu, ainda, um conjunto de procedimentos e efetuou testes (de conformidade e substantivos) que incluíram revisões analíticas, exame da execução orçamental, análise de ficheiros informáticos, verificações documentais, contagens físicas, circularização de saldos e confirmações externas³8.
- 5. O relatório apresentado pela ABC inclui a opinião sobre as demonstrações financeiras do OE-Sede, em 31 de dezembro de 2017, e os demais elementos previstos no Estatuto da OROC e nas normas internacionais de auditoria.
- 6. Tendo em vista dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC, e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis em matéria de utilização do trabalho de outros auditores<sup>39</sup>, os auditores do TdC acompanharam a auditoria da ABC nas sucessivas fases do planeamento e da execução. Além disso, o trabalho desenvolvido envolveu a revisão de papéis de trabalho da ABC, bem como a obtenção de esclarecimentos junto dos serviços da DGTdC e dos auditores da ABC. Foram, ainda, examinados os documentos de prestação de contas e efetuado o acompanhamento de observações insertas em relatórios anteriores.

Considerou-se o plano de amostragem apresentado pela ABC adequado, uma vez que abrange todas as áreas auditáveis, teve em conta o resultado de anos anteriores (auditoria recorrente) e a apreciação sobre o risco de cada área e os critérios de seleção encontram-se devidamente fundamentados.

<sup>37</sup> Cfr. Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que assegura parcialmente a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Norma ISSAI 1610.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> A ABC, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, forneceu previamente ao Juiz Conselheiro da Área o seu Programa de Trabalho anual incluindo o plano de amostragem e a análise de risco que o justifica, bem como os principais procedimentos a realizar e a respetiva calendarização.

No âmbito do exame às DF foi solicitada, pela ABC ao CA do TdC, a emissão de declaração de responsabilidade com vista a habilitar a ABC a "formar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do TdC-Sede, à data de 31 de dezembro, do seu desempenho financeiro e dos fluxos financeiros relativos ao período findo naquela data e se foram preparadas de acordo com o POCP, referencial contabilístico aplicável".



# Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência

Nome	Situação na entidade	Período de responsabilidade
José Fernandes Farinha Tavares	Presidente do CA <sup>40</sup>	
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	Presidente Substituto do CA	
Maria da Luz da Costa Fernandes Dias Barreira	Vogal Efetivo do CA	01 01 0017 0 21 10 0017
Ana Luísa Vaz Cardoso Nunes	Vogal Efetivo do CA	01-01-2017 a 31-12-2017
Francisco José Cabral de Albuquerque	Vogal Substituto do CA	
Sandra Maria dos Santos Pereira	Vogal Substituto do CA	

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do CA é substituído pela Subdiretora-Geral, Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala, sua substituta legal (cfr. Despacho n.º 44/16-GP, de 30 de dezembro).



## Anexo 3 – Receita

Unid: m€

		2017				Variação	
Receita	2016	Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
RECEITAS CORRENTES	17.152,5	17.942,4	17.689,4	98,6	100	536,9	3,1
Transferências correntes	17.152,5	17.942,4	17.689,4	98,6	100	536,9	3,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,1	320,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
Transferências de capital	0,1	320,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
TOTAL	17.152,6	18.262,4	17.689,4	96,9	100	536,8	3,1

Fonte: Mapas do controlo orçamental da receita; Mapas das contas de gerência - OE-Sede - 2016 e 2017

## Anexo 4 - Despesas

Unid: m€

	2017					ação	
Despesa	2016	Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
DESPESAS CORRENTES	17.152,5	18.242,4	17.689,4	99,5	100	536,9	3,1
Despesas com o pessoal	17.149,2	17.768,2	17.689,0	99,6	100	539,8	3,1
Aquis. de bens e serviços	3,3	8,0	0,4	5,0	0,0	-2,9	-87,9
Outras Desp Corr - Reserva	0	466,2	0	0,0	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL	0,1	20,0	0,0	0,0	0	-0, 1	-100,0
Aquis. de bens de capital	0,1	20,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
Total	17.152,6	18.262,4	17.689,4	99,4	100	536,8	3,1

Fonte: Mapas do controlo orçamental da despesa; Mapas das contas de gerência do OE-Sede de 2016 e 2017



# Anexo 5 – Balanço

Unid: m€

Designação	2016	2017		Variação	
Designação	2010	Valor	%	Valor	%
ATIVO					
Imobilizado líquido	1.671,8	1.598,0	85,2	-73,8	-4,4
Existências					
Dívidas de terceiros - curto prazo	0,3	0,7	0,0	0,4	134,6
Títulos negociáveis					
Disponibilidades		277,7	14,8	277,7	
Acréscimos e diferimentos					
Total do Ativo líquido	1.672,1	1.876,4	100,0	204,3	12,2
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
Fundos próprios	-977,3	-997,9	-53,2	-20,6	-2,1
PASSIVO					
Provisões para riscos e encargos					
Dívidas a terceiros - curto prazo		277,7	14,8	277,7	
Acréscimos e diferimentos	2.649,3	2.596,7	138,4	-52,6	-2,0
Total Passivo	2.649,3	2.874,4	153,2	225,1	8,5
Total Fundos próprios e Passivo	1.672,0	1.876,5	100,0	204,5	12,2

Fonte: Balanços — OE-Sede — 2016 e 2017



# Anexo 6 – Demonstração de Resultados

Unid: m€

	2017	20	17	Variaçã	ίο
Designação	2016	Valor	%	Valor	%
CUSTOS E PERDAS					
Custo merc. vendidas e mat. Consumidas					
Fornecimentos e serviços externos	2,8	0,4	0,1	-2,4	-85,0
Custos com o pessoal	17.203,4	17.563,2	99,0	359,8	2,1
Amortizações do exercício	73,9	73,7	0,4	-0,2	-0,2
Provisões do exercício					
Outros custos e perdas operacionais					
Custos e perdas operacionais	17.280,1	17.637,3	99,4	357,2	2,1
Custos e perdas financeiras					
Custos e perdas extraordinários	93,6	103,1	0,6	9,5	10,2
Total	17.373,7	17.740,4	100,0	366,7	2,1
Resultado líquido do exercício	-60,5	-20,6		39,9	65,7
PROVEITOS E GANHOS					
Vendas e prestações de serviços					
Impostos e taxas					
Proveitos suplementares					
Transferências Correntes obtidas	17.152,5	17.689,4	99,8	536,9	3,1
Proveitos e ganhos operacionais	17.152,5	17.689,4	99,8	536,9	3,1
Proveitos e ganhos financeiros					
Proveitos e ganhos extraordinários	160,7	30,4	0,2	-130,3	-81,1
Total	17.313,2	17.719,8	100,0	406,6	2,3
Resumo:					
Resultados operacionais	-127,6	52,1		179,7	140,8
Resultados financeiros					
Resultados correntes	-127,6	52,1		179,7	140,8
Resultados extraordinários	67,1	-72,7		-139,8	-208,2
Resultados antes de impostos	-60,5	-20,6		39,9	65,7
Resultado líquido do exercício	-60,5	-20,6		39,9	65,7

Fonte: Demonstração de Resultados — OE-Sede — 2016 e 2017



# Anexo 7 – Documentos de prestação de contas de 2017

## Fluxos de Caixa

# Tribunal de Contas Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017

Class. Económica		Recebimentos		
	Saldo da gerência anterior			0,00
	Execução Orçamental			
	De dotações orçamentais (OE)			
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS		0,00€	
	Execução Orçamental			
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro 0,00 €			
	De receita do Estado		0,00€	
	De operações de tesouraria		0,00€	
	Descontos em vencimentos e salários			
	Receita do Estado 0,00 €			
	Receitas			17 689 377,7
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS			
99.99.98	dotação orçamental - Funcionamento.		17.689.377,79 €	
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias			0,0
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.			5 860 290,1
	Receitas do Estado		3 752 936,74 €	
	Operações de Tesouraria		2 107 353,44 €	
	Descontos em Vencimentos e Salários			
	Receitas do Estado 3.752.725,00 €			
	Operações de Tesouraria 2.107.353,44 €			
		Total		23 549 667,9



## Fluxos de Caixa

Class.	Pagamentos -		
Económic	a		
	Despesas		17 689 377,7
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS		
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos.	1.070.565,81 €	
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	10.592.236,14 €	
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação.	28.022,83€	
1.01.09	Pessoal em qualquer outra situação.	261.443,40 €	
1.01.11	Representação.	52.439,21€	
1.01.12	Suplementos e prémios.	11.406,14€	
1.01.13	Subsídio de refeição.	424.300,29 €	
1.01.14	Subsídios de férias e de Natal.	2.080.665,82 €	
1.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade.	252.615,12 €	
1.02.02	Horas extraordinárias.	27.498.18 €	
1.02.02	Abono para falhas.	1.959,81€	
	The state of the s		
1.02.06	Formação.	12.840,21 €	
1.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie.	52.754,42€	
1.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens.	16.328,64€	
1.03.04	Outras prestações familiares.	1.472,59€	
1.03.05	Contribuições para a segurança social.	2.757.087,99 €	
1.03.08	Outras pensões.	8.737,22€	
1.03.10	Outras despesas de segurança social.	36.584,73€	
2.02.10	Transportes.	419,24 €	
	Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias		0,
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receitas do Estado 3.752.725,00 €		
	Operações de Tesouraria 2.107.353,44 €		
	Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades		
	Receitas do Estado	3 752 936,74 €	
	Operações de Tesouraria	2 107 353,44 €	
	Saldo para a gerência seguinte		0
	De dotações orçamentais (OE)		
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	0,00€	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro 0,00 €	100	
	De receita do Estado	0,00€	
	De operações de tesouraria	0,00€	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado 0,00 €		
	Total		23 549 667

11-04-2018 - 2/2





#### Balanço

Tribunal de Contas Gestinola de 01-01-2017 a 91-12-2017				
Activo	2017		- 1	2016
Código des contes :	AB .	NP.	AL	AL
Bens de domínio			-	
451 - Terrence e recursos returais	0,00 €	0,00 €	0.00 €	0,00
452 - Edficios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
453 - Outras construcções e infra-estruturas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar 455 - Bena do património histórico, artístico e cultural	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
459 - Outros bens de dominio público	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
445 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0.00 €	0,00
446 - Adlantamento por conta de bens de dominio público	0,004	0,00 €	0,00 €	00,00
Imphilizações incorpôreas	9.00,€	0,00 €	0,00 €	9,00
431 - Despesas de Instalação	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
432 - Despesas de Imestigação e de desenvolvimento	0,00 €	0,00 €	0.00 €	0,00
433 - Propriedade industrial e outros direitos	14 956,12 €	14 950,12 4	0,00 €	0,00
443 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0.00
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0.00 €	0,00
Imphilizações corpóreas				
421 - Terranos e recursos naturals	501 147,03 €	0,00 €	501 147,03 €	501 147,83
422 - Edificios e outras construções	2 661 035,10 4	2 100 443,15 €	514 591,85 €	566 105,09
423 - Equipamento e material básico	102 575,09 €	102 575,09 €	0,00 €	0,00
434 - Equipamento de transporte 435 - Ferramentas e utensillos	0,00 €	125.59 €	0.00 €	00,0
426 - Equipamento administrativo	97 209.10 4	90 500 90 6	700.22 €	930.56
427 - Taras e vasibame	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
429 - Outras imobilizações corpóreas	521 592,40 €	0,00 €	521 592,40 €	521 592,40
442 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
646 - Adiant, por conta de Imobilizações corpóneas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
Investmentos financeiros	4 043 604,99 €	2 448 544,79 €	1 590 040,20 €	1 671 700,60
411 - Partes de capital	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
412 - Obrigações e titulos de participação	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0,00
414 - Investimentos em Imóveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
415 - Outras aplicações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
441 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
Circulante	-			-
Existências				
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
35 - Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
34 - Subprodutos, desperálcios, residuos e refugos 33 - Produtos scabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0.00 €	0,00
30 - Mercadorias	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
37 - Adiantamentos por conta de compras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	1	2000	marco /	T1422
Dividas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
Dividas de terceiros - Curto prazo	1,000			
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
211 - Clientes, cit	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
212 - Contribuintes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
213 - Utentes, cic 214 - Clientes, contribuintes e utentes - Titulos a Receber	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
216 - Clientes, contribuintes e utantes - Titulos a Receber 216 - Clientes, contribuintes e utantes de cobrança duvidosa	0,00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
251 - Devedores pela esecução do orgamento	0,004	0,00 €	0,00 €	0,00
229 - Adiantamento a fornecedores	0,00 €	0.00 €	0,00 €	0.00
3619 - Adjentamento a fornecedorea de impbilitado	0,00 €	0.00 €	0,00 €	0,00
24 - Estado e outros entes públicos	0,004	0,00 €	0,00 €	0,00
262+263+267+266 - Outros devedores	670,16 €	0,00 €	676,16 €	200,25
Thuics negociáveis	676,16 €	0,00 €	676,16 €	200,25
151 - Angdes	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00
152 - Obrigações e títulos de participação	0,004	0,00 €	0,00 €	0,00
153 - Titulos de divida pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
159 - Outros titulos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
18 - Outras aplicações de tesoureria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa	9,000	0,00 €	0,000	0,50
13 - Conta no Tesouro	277 747,00 €	0,00 €	277 747 00 6	0,00
12 - Depósitos em inst. financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
11 - Caba	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
	277 747,00 €	0,00 €	277 747,00 €	0,00
Acréscimos e diferimentos	Section 1	27 25 25 25	The state of	
271 - Acriscimos de proveitos 272 - Custos diferidos	0.00 €	0,00 €	0.00 €	0,00
	0.00 €	0,00 €	0,00 €	0,00
Total do activo	4 337 964,27 €	2 490 900,91 €	1 076 463,36 €	1 672 071,83
Total de amortipações		2 460 600,91 €		
Total de provisões	1	0.00 €		





# Balanço

Fundos próprios e passivo	2017	2016
Códgo dua contas		
Fundos próprios		
51 - Patrimônio	3 520 844,23 €	3 520 844,23 6
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 6
58 - Reservas de reavallação	0,00 €	0,004
Reservas	(1907)	
571 - Reservas legals	0,00 €	0,00 6
572 - Reserves estatutárias	0,00 €	0,004
573 - Reservas contratuels	0.00 €	0,004
574 - Reserves Brees	0,00 €	0,004
575 - Subaidea	0.00 €	0.004
570 - Dongđen	0.00 €	0,004
577 - Decomentes de Transferência de Activos	0,00 €	0,004
59 - Resultados transitados	-4 504 108 48 6	4 443 720 23 4
60 - Resultado liquido do exercício	-20 700,53 €	-60 306,25 6
Total de Punde Patrimonial	497 962,70 €	-677 262,25 6
Passivo		
29 - Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,00 6
Dividas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00	0,00 4
Dividas a terceliros - Curto prazo		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por divide titulada	0,00 €	0,00 6
25 112 + 25 212 + 12 - Empréstimos por divida não titulada	0,00 €	0,004
269 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,004
221 - Fornecedores, c/o	0,00 €	0,00 4
226 - Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00 €	0,004
222 - Fornecedores - Titulos a pagar	0,004	0,004
2812 - Fornecedorea de Impbilizado-Titulos a pagar	0,00 €	0,004
252 - Credores pela execução do orgamento	0,00 €	0,004
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 4
2011 - Fornecedorea de Imobilizado, cic	0,00 €	0,00 6
24 - Estado e outros entes públicos	277 747 00 €	0,004
262 + 263+ 267 + 266 - Outros credores	0,00 €	0,004
	277 747,00 €	0,00 (
Acréscimos e diferimentos		
273 - Acrésolmos de custos	2 596 679,14 €	2 049 334,18 6
274 - Proveitos diferidos	0,00 €	0,00 4
	2 596 679,14 €	2 649 334,19 6
Total do Passivo	2 074 426,14 €	2 649 354,13 6
Total dos fundos próprios e do passivo	1 076 460,06 €	1 672 071,93 6





## Demonstração de Resultados

## Tribunal de Contras Gerencia de 01-01-0017 a 31-13-0017

Corta	2017		2016	
<ul> <li>11 - Custo des mercedories vendides e des matéries consumides</li> </ul>	75550	0,004	15000	0,00
Merceduries	0,004	0.000	0,004	
Material	0,004	2000000	0,004	
62 - Formecimentos e serviços esternos	22.0	419,244	2250	2 799,23
Custos com o pessoel		17 500 210,20 4		17 200 409,55
641 + 642 - Remunerações	14 794 882,29 6	111-100	14009 070,30 4	
5-61 x 6-60 - Groongos sociais	2 700 350,91 4		3 113 733,17 4	
Perates	6 737,22 6		8 737,29 4	
Outra	2 759 013,09 4		3 105 015,00 4	
th - Transferêncies e subsidios correntes concedidos e prest sociais		0,004		0,00
id - Amortizações do exercício		73 743,40 4		73 070,70
67 - Provistes do exercicio		0,004		0,00
15 - Outros outros e perdes operacionais		0,004		0,00
N .		17 607 375 60 4		17 200 107,50
till - Custos e perdes financeiros		0,004		0,00
g		17 007 175,90 4		17 280 107,00
59 - Custos e perdes extraordinários		103 117,004		80 573,66
<b>8</b>		17 740 492,924		17 373 661,22
tit - Resultado liquido do exercicio		-00 700,50 4		400 300,25
Total		17 719 799,39 4		17 313 294,97
Provellos e garños		ANNUAL DESCRIPTION OF THE PERSON OF THE PERS		
P1 - Vendas e prestagtes de serviços		0,004		0,00
Vendes de Mercedories	0,004		0,004	
Vendes de Produtos	0,004		0,004	
Prestagtes de Serviços	0,00 €		0,004	
72 - Impostos e Taxes		0,004		0,00
Verlegão de produção		0,004		0,00
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,004		0,00
73 - Proveitos suplementares		0,004		0,00
74 - Transferências e subsidios comentes citádos	1000	17 000 377,79 4	4000	17 152 533,94
7-61 - Transferências - Tescuro	0,004	NOSE SECTION AND ADDRESS OF	0,004	
7-0 + 7-0 - Outre	17 689 377,79 4	0000000	17 152 533,644	
76 - Outros proveitos e gentos operacioneis		0,004	9 10 10 10 10	0,00
		17 009 377,794		17 152 503,64
78 - Provetos e gentros Financeiros		0,004		0,00
P		17 009 377,79 4		17 152 533,64
79 - Proveitos e genhos extraordinários		20 414,004		180 781,03
Pi		17 719 792,394		17 313 294,97
Pesuma			-	
resultadas operacionais (R) (A)		52001.07		-127 528.60
Resultados financeiros (D-R)-(D-R)		0.004		0.00
Resultadas correctes (Cr-C)		52:001.87 ·		-127 573.60
Resultate liquida do exercido (FH/FI)	-00 700 50 4		-127 B/3(8) 4	



Anexo 8 – Relatório de Auditoria da ABC





## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

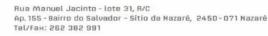
#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Tribunal de Contas - Sede — Agregado, Orçamento de Estado e Cofre Privativo**, reportadas a 31 de Dezembro de 2017, as quais compreendem:

- Agregado (Orçamento de Estado + Cofre Privativo): o Balanço, (que evidencia um total de
   € 31.800.460 (trinta e um milhões, oitocentos mil, quatrocentos e sessenta euros) e um
   total de Fundos Próprios de € 28.346.515 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e seis
   mil, quinhentos e quinze euros), incluindo um resultado líquido de € 741.284 (setecentos e
   quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros)), a Demonstração dos resultados por
   naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos, que incluem um resumo
   das políticas contabilísticas significativas.
- Orçamento de Estado: o Balanço, (que evidencia um total de € 1.876.463 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros) e um total de Fundos Próprios negativos de € 997.963 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três euros), incluindo um resultado líquido negativo de € 20.701 (vinte mil, setecentos e um euros)), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- Cofre Privativo: o Balanço, (que evidencia um total de € 29.923.997 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete euros) e um total de Fundos Próprios de € 29.344.478 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito euros), incluindo um resultado líquido de € 761.984 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro euros)), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas - Sede -**

0.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503 188 220







1

**Agregado, Orçamento de Estado e Cofre Privativo**, em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública).

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a
  posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os
  princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP Plano Oficial
  de Contabilidade Pública);
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- · Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia

0.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503188 220

2

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0 Escritório 8, 1700 - 097 Lisboa Tel. 217 575 950/917 Ган. 217 574 037 Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré Tel/Fax: 282 382 991





#### Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.



de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nino 503 188 220

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso O Escritório B. 1700 - 097 Lisboa Tel. 217 575 950/917 Fah. 217 574 037

Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré Tel/Faн: 262 382 991

abc



#### Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

#### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais

Lisboa, 28 de março de 2018.

ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA, COSTA & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115 Registada na C.M.V.M. nº 20161434

> representada pelo sócio José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues ROCnº 681

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503188 220

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso O Escritório B, 1700 - 097 Lisboa Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Aua Manuel Jacinto - lote 31, R/C Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré Tel/Faн: 262 382 991

## Anexo 9 – Resposta remetida em sede de contraditório



Av. Barbosa du Bocage, 61 1069-045 LISBOA

E-mail: geral@tcontas.pt URL: http://www.tcontas.pt

Tel.: 21 794 51 00 Fax: 21 793 60 33 Linha Azul 21 793 60 08/9

Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha

TRIBUNAL DE CONTAS





Vossa referência

Nossa referência

Proc. n.º 01/2018/VEC - Of. n.º 10032, 17.04.2018

Assunto: Verificação externa das contas do OE (Sede) do Tribunal de Contas relativa à gerência de 2017.

Em resposta ao oficio de Vossa Excelência, acima referenciado, para, querendo, nos pronunciarmos no âmbito do exercício do contraditório, os membros do Conselho Administrativo signatários vêm dizer nada ter a referir sobre o teor do relato elaborado no âmbito da verificação acima indicada.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho Administrativo

Corsi cue

(Márcia Vala)

(Navassire pa se encoulres consenté) Re de fue se infire fre me de leur a ops. (Sandra Pereira)

Luchizo his coucoida com o terre do presente o presente en sed & cutroditionio.

Suo likse M. 1